



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 029/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

**OBJETO: Registro de preços para futura e parcelada aquisição DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.**

**RECIBO**

A empresa....., CNPJ  
.....retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo  
e-mail ..... ou pelo fax: (xx) .....

....., aos / /  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA PELO FAX: (035) 3742-1712 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

O município de Bandeira do Sul/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 029/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019**

**TIPO: Menor Preço por ITEM**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(LEI FEDERAL 123/2006, 147/2014)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação das Escolas Municipais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, situada na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 032/2019, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço *por item*, exclusiva para participação de ME/ EPP, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e aplicação do Decreto Municipal 056/2006 de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal 060/2010 de 11 de março de 2010, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, às 13h do dia 26/06/2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305 - Centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG, a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 13h30min do dia 26/06/2019.

## 2 - DO OBJETO E DA QUANTIDADE

2.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e parcelada *aquisição de gêneros alimentícios, os quais serão destinados à merenda escolar atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para os alunos das escolas municipais de Ensino Fundamental Adelaide Muniz da Silva, Projeto Novo Mais Educação, Escola de Ensino Infantil Luiz Carlos Viana e Creche.* As quantidades e especificações estão descritas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP nos termos da Lei Complementar 123/2006 acrescida pela Lei 147/2014.**

## 3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, poderá substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.2** - O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

**3.3** - Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

### 4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

**4.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Bandeira do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Bandeira do Sul - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**4.2** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**4.3** – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**4.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

**4.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Bandeira do Sul pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**4.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**4.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1** - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, horário de 11h às 17 h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, através de e-mail [licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br](mailto:licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br), e disponível no *site da Prefeitura Municipal*, independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

### 6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1** - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

**6.1.1** – *Que sejam ME – Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte.*

**6.2** - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019

**ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social:  
Endereço:  
Tel:  
CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019

**ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO**

Razão Social:  
Endereço:  
Tel:  
CNPJ

**6.3** – A **FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA**, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada junto à proposta de preços - Envelope n° 1.

**6.4** – A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n° 1 e 2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.5 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo VII do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**6.6** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**6.6.1** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.6.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea;

**6.6.3** – estrangeiras que não funcionam neste País.

### 7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**7.1** - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Pregoeira.

**7.2** - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

**7.3** - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo VII**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**7.4**- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

**7.5** - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 acrescida pela Lei Complementar 147 de 07/12/2014, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido da lei citada, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VI**, **juntamente com um documento que prove a condição - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Domicílio.** (Apresentar fora dos envelopes)

**7.6** - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**7.7 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.**

### 8 – PROPOSTA COMERCIAL

**8.1 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante**, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Sua apresentação também implica as seguintes obrigações:

**8.1.1 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (Sessenta) dias.

**8.1.2 - PRAZO DE ENTREGA:** A entrega dos materiais será no local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

**8.1.3 - A apresentação da proposta implica que** os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da proposta.

**8.1.4 -** Será considerado o melhor preço por item, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do País, com no máximo **02 (duas) casas decimais.**

### **8.2 - É obrigatório o conteúdo do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:**

**8.2.1 -** CD ou DVD com o arquivo da proposta (gerado através do programa disponibilizado no site [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)).

**8.2.2 - Não serão aceitas propostas gravadas em pen-drives.**

**8.2.3 -** A proposta impressa e assinada (impresso através do programa disponibilizado no site [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)).

**8.3 -** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**8.4 -** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5 -** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**8.6 -** A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7 – A PROPOSTA DEVERÁ SER GRAVADA COM O SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO, DISPONÍVEL NO SITE [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br). A proposta gravada em versões anteriores não é compatível com o sistema utilizado para a abertura do arquivo.

**8.2.3** Caso Ocorra algum problema na gravação do CD ou DVD apresentado pela licitante será considerada a proposta impressa, para a sua participação no certame.

**8.7-** Os licitantes que não apresentarem marca nos materiais/produtos licitados na sua proposta escrita, poderão e deverão fazê-lo, na oferta do preço, que será registrado no quadro de propostas.

### 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

**9.1** – A sessão pública terá início às 13h30min do dia 26/06/2019 na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305 - Centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG.

**9.2** – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 13h do dia 26/06/2019 horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

**9.1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.3** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

**9.4** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.5** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a.** seleção da proposta de menor preço por item;
- b.** a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c.** a pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d.** na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**9.6** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.6.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.7** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.8** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.9** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.10** - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**9.11** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

**9.12** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.14** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.15** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.16** - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**9.17** - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**9.18** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**9.19** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**9.20** - Serão garantidos os benefícios da ME/EPP, conforme determinado pela Lei Complementar 123/2006 acrescida pela Lei Complementar 124/2014.

### 13- DAS AMOSTRAS

13.1- Poderá a Administração exigir ao (s) licitante (s) provisoriamente em primeiro lugar detentores do menor/preço/lance com referencia ao Item licitado, apresentar amostras no Setor de Licitações desta Prefeitura. A amostra deverá ser entregue no prazo de até 03 (três) dias, para verificação dos objetos licitados, que deverá atender as especificações estabelecidas no Termo de Referência do presente Edital e às necessidades da Administração Pública.

13.2 – Caso as amostras não atenderem as necessidades ao que é destinado, deverá ser apresentada outra que satisfaça não sendo apresentada outra amostra, a proposta do vencedor menor/ preço/ lance será desclassificada.

### 10 – DOCUMENTAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas:

### **10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1.2** – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**10.1.3** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.4** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.5** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.6** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS: O licitante que apresentar o contrato social no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de nº 02 HABILITAÇÃO.**

### **10.2 - HABILITATAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**10.2.1** – *Comprovante de inscrição no CNPJ;*

**10.2.2** – *Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social*, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**10.2.3** – *Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual*, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado;

**10.2.4** – *Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal*, através da Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente;

**10.2.5**– *Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;*

**10.2.6** – *Certidão negativa de débitos trabalhistas*, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;

**10.2.7** – As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam à Pregoeira e Equipe de Apoio acatá-las como negativas.

**10.2.8** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

**10.2.9** – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**;

**10.2.10**- Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

### **10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**10.3.1**- *Certidão Negativa de Falência e de Concordata* expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.4 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

**10.4.1 -** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

**10.4.2 -** Para fim da previsão contida no **subitem 10.4.1.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

**10.4.3 -** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.

**10.4.4 -** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**10.5 -** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006 acrescida pela Lei Complementar 147 de 07/12/2014, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ao credenciar-se, apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007.

**10.6-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43 da LC nº. 123/2006).

### 11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**11.1 -** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**11.1.1 -** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail [licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br](mailto:licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

**11.1.2 - Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).**

**11.1.3 -** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**12.1.1** - A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura, ou pelo endereço eletrônico [licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br](mailto:licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br).

**12.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**12.1.3.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### 13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**13.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do Município de Bandeira do Sul.

### 14 – ADJUDICAÇÃO

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**14.2** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 15 - HOMOLOGAÇÃO

**15.1** - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO.**

**15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

### 16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**16.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário oficial eletrônico do Município de Bandeira do Sul.

### 17 - DA ENTREGA

**17.1** – Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**17.2** – Os itens licitados deverão ser entregues no Almojarifado da Merenda Escolar, localizada à Rua Antônio de Brito Viana, n.º 10, Bandeira do Sul/MG.

**17.2.1** - Os produtos deverão ser acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**17.3** - A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**17.4** - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**17.5** - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização da qualidade dos produtos licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**17.6** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**17.7** - O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

**17.8** – Em conformidade com o Protocolo ICMS, todas as empresas cujo objetivos sociais sejam tributos devidos ao estado deverá emitir nota fiscal por meio eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 18 – PAGAMENTO

**18.1** - O pagamento poderá ser feito através de depósito em *conta corrente da Caixa Econômica Federal, Emissão de Boletó ou no Balcão da Tesouraria*, objetivando a economicidade para o município, alicerçado pelo Parecer Jurídico da Assessoria desta Prefeitura, Lei Federal 8.666/93.

**18.1.1**- O Prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao setor competente desta Prefeitura.

**18.1.2** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**18.1.3** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.2** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**18.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### 19 – REALINHAMENTO DE PREÇOS

**19.1** - Os preços poderão ser realinhados de acordo com o § 8º, do art. 65 da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta; sendo:

**19.2** - Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, em que houver disparidade de aumento ou redução de preços, em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, partes, poderão ser aceitos reajustes, diferenciados, conforme art. 65 da Lei de Licitações.

**19.3** - É vedado ao contratado interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas neste instrumento;

19.3.1 – Sem fixação de data-base;

19.3.2 – Sem periodicidade definida.

**19.4** - A Administração municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região; e constatado a real necessidade referida pesquisa.

### 20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1** - As despesas decorrentes da presente prestação de serviços onerarão os recursos Orçamentários:

**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE**

**DOTAÇÃO**

**ELEMENTO DA DESPESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0206.0012.0306.0006.0001.0045	33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 156 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 157
-------------------------------	--

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA
0206.0012.0306.0006.0001.0046	33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 159 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 160

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	
DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA
0206.0012.0306.0006.0001.0047	33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 162 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 163

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL – “NOVO MAIS EDUCAÇÃO”	
DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA
0206.0012.0306.0006.0001.0048	33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 165 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 166

### 22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**22.2** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá substituir o contrato e terá validade por 12 meses, contados da data de sua assinatura.

**22.3** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**22.4** - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**22.4.1** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**22.4.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**22.4.3** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### 23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1** – A autoridade competente do Município Bandeira do Sul poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

**23.2** – A nulidade do Procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**23.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**23.6** – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**23.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**23.8** – A Nutricionista responsável pela merenda escolar, estará presente no certame para auxiliar a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

### 24 – ANEXOS

**24.1** - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

**24.1.1** – ANEXO I – Termo de Referência;

**24.1.2** – ANEXO II – Ficha de Cadastro da Empresa;

**24.1.3** – ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**24.1.4** – ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**24.1.5** – ANEXO V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**24.1.6** – ANEXO VI – Modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

**24.1.7** – ANEXO VII – Modelo de procuração para credenciamento;

**24.1.8** – ANEXO VIII – Procedimento para preenchimento da proposta;

**24.1.9** – ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

### 25 – DO FORO

**25.1** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Campestre - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25.2** – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

*Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, 11 de junho de 2019.*



**Ariéla Nogueira Dias**  
**Pregoeira**

**Assessoria Jurídica**  
**Maria Gabrieli Costa Carvalho**  
**OAB/MG 162.877**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019

1 - **OBJETO:**

Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, os quais serão destinados à merenda escolar atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**2-SOLICITANTES:**

Escolas municipais de Ensino Fundamental Adelaide Muniz da Silva, Projeto Mais Educação, Escola de Ensino Infantil Luiz Carlos Viana e Creche.

**3-JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

Justifica-se a aquisição dos produtos para o preparo da merenda escolar, a fim de oferecer alimentação de qualidade e valor nutricional aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

**4-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. A entrega será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do município.

4.2. O prazo para entrega dos produtos licitados será de até 07 (sete) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os itens licitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Merenda Escolar da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Antônio de Brito Viana, n.º 10 Bandeira do Sul/MG.

**5 – DAS NORMAS DE QUALIDADE**

5.1- O local da licitante fornecedora, deve estar dentro das normas da Vigilância Sanitária, Devendo estar afixado o Alvará da Vigilância Sanitária no estabelecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2- As normas de qualidade devem estar de acordo com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e com a ABNT – Associação Brasileira das Normas Técnicas.

5.3- Deverá constar na embalagem do produto a ser entregue, prazo de validade para consumo, que deverá ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), em relação ao prazo constante em cada embalagem após o efetivo recebimento pelo almoxarifado.

5.4 - Os produtos/materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação.

5.5- Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência.

5.6- O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

5.7- As carnes devem ser frescas, refrigeradas, de abate recente, desossadas, limpas, livre de parasitos e qualquer outra substâncias contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo apresentar registro no seu respectivo órgão.

### 6-PLANILHA DOS ALIMENTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	ALIMENTO	QUANT.	EMBALAGENS
01	ACÉM SEM GORDURA MOÍDO FRESCO. A CARNE FRESCA, REFRIGERADA, DE ABATE RECENTE, DESOSSADA, LIMPA, LIVRE DE PARASITOS E QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR REGISTRO NO SEU RESPECTIVO ORGÃO.	2.150 KG	-x-
02	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 400 GR, (AÇUCAR, CACAU EM PÓ, LECETINADO, SAL, MALTO-DEXTRINA, AROMA IMITAÇÃO DE BAUNILHA, VITAMINASE MINERAIS). COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (EM 100 G): 3G DE PROTEÍNAS/1,5G DE LÍPIDEOS/ 92G DE CARBOIDRATOS/ 393 KCAL. EMBALAGEM EM PACOTE DE POLIETILENO COM APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	1.280 PCT	Cada pacote contendo 400 g
03	AÇÚCAR CRISTAL TIPO 1, NA COR CLARA, DEVERÁ SER FABRICADO DA CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE	690 PCT	Cada pacote contendo 5,0 kg



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. PACOTE CONTENDO 5 KG.		
04	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, ENVELOPE A BASE DE SUCRALOSE (INGREDIENTES: LACTOSE, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS SUCRALOSE E ACESULFAME - K). CAIXA CONTENDO 50 ENVELOPES DE 1 G.	8 CX	Cada caixa contendo 50 envelopes de 1 g
05	ALHO GRAÚDO, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	210 KG	Cada pacote contendo 1,0 kg
06	AMENDOIM TIPO I - 500 GRAMAS, LEGUMINOSA CAPSULAR, CÔNICA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA, LIMPA, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. EMBALAGEM CONSTANDO APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	94 PCT	Cada pacote contendo 500 g
07	AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM COM APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	102 PCT	Cada pacote contendo 500 g
08	ARROZ, TIPO AGULHA, COR BRANCA POLIDA, CLASSE LONGO FINO, TIPO I, SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E BOLORES. EMBALAGEM COM APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PACOTE CONTENDO 5 KG.	1.380 PCT	Cada pacote contendo 5,0 kg
09	AVEIA EM FLOCOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (EM 100G): 15G DE PROTEÍNAS / 7,5G DE LIPÍDEOS / 55G DE CARBOIDRATOS / 347,5 KCAL. EMBALAGEM COM APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PACOTE CONTENDO 500 GR.	216 PCT	Cada pacote contendo 500 g cada
10	BATATA PALHA (BATATAS, GORDURA VEGETAL, SAL). LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM COM APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	85 PCT	Cada pacotes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PACOTE CONTENDO 500 GR.		contendo 500 g
11	BEBIDA LACTEA C/ POLPA DE FRUTA, SABORES VARIADOS (MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS), (EMBALAGEM "BARRIGA MOLE" - EMBALAGEM PLÁSTICA) DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	500 LT	-x-
12	BEBIDA LACTEA UHT SABOR CHOCOLATE TETRA BRIK 0,200 ML, A BASE DE SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUIDO, LEITE INTEGRAL, AÇUCAR, CACAU EM PÓ, SAL, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTES, ESPESSANTES, MINERAIS, VITAMINAS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA 100G; 16 G DE GLICÍDIOS, 1,5 G DE PROTEÍNAS; 3 G DE GORDURAS TOTAIS NO MÁXIMO, 92 KCAL. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ESTUFADAS, FURADAS, AMASSADAS OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS.	1.050 caixinhas	Tetra Brik de 0,200 ml
13	BIFE DE FIGADO DE VACA CONGELADO, SEM PELE, DEVERÁ TER COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO E ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). A CARNE FRESCA, REFRIGERADA, DE ABATE RECENTE, DESOSSADA, LIMPA, LIVRE DE PARASITOS E QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR REGISTRO NO SEU RESPECTIVO ORGÃO.	100 Kg	-X-
14	BISCOITO ÁGUA E SAL (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO). SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO E PESO. PACOTE CONTENDO 400 GR	220 PCT	Cada pacote contendo 400 g
15	BISCOITO SABOR MAISENA, ZERO GORDURAS TRANS (INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COM FERRO E	470 PCT	Cada pacote



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE LÁCTICO E AROMATIZANTE). SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO E PESO. PACOTE CONTENDO 400 G		contendo 400 g
16	BISCOITO SALGADO INTEGRAL EMBALAGEM DE 162 G COM 6 PC DE 27 G CADA, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS (BICABORNATO DE AMÔNIO E BICABORNATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 I). O PRODUTO DEVE APRESENTAR 0% DE GORDURA TRANS.	240 embalagens	Cada embalagem de 162 g contendo 6 pacotes de 27 g cada
17	BISCOITO TIPO MARIA REDONDO, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICABORNATO DE AMÔNIO E BICABORNATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ACIDO LACTICO E AROMATIZANTE. COMTEM GLUTEM. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA A CADA PORÇÃO DE 30GR (07 BISCOITOS): VALOR ENERGETICO: 132 KCAL, 21GR DE CARBOIDRATOS, 2,7GR DE PROTEINAS, 4,1GR DE GORDURAS TOTAIS, 1,9G DE GORDURAS SATURADAS, 0GR DE GORDURAS TRANS, 1,3GR DE FIBRA ALIMENTAR E 120MG DE SÓDIO. EMBALAGEM APROPRIADA, ATOXICA, COM CAPACIDADE DE 400G. VALIDADE MINIMA DE 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	470 PCT	Cada pacote contendo 400 g
18	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA DE BAUNILHA (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÁGUA, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO), SAL AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR 0% DE GORDURA TRANS. PACOTE CONTENDO 500 GR..	540 PCT	Cada pacote contendo 500 g



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

19	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA DE COCO (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÁGUA, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO), SAL AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR 0% DE GORDURA TRANS. PACOTE CONTENDO 500 GR	540 PCT	Cada pacote contendo 500 g
20	CANELA EM PÓ, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 30GR.	13 PT	Cada pacote contendo 30 g
21	CANJICA DE MILHO BRANCA TIPO I. ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS. EMBALAGEM COM APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PACOTE CONTENDO 500 GR.	120 PCT	Cada pacote contendo 500 g
22	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA TIPO I. ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS. EMBALAGEM COM APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO 500 GR.	155 PCT	Cada pacote contendo 500 g
23	CARNE BOVINA (PATINHO FRESCO EM ISCAS). A CARNE FRESCA, REFRIGERADA, DE ABATE RECENTE, DESOSSADA, LIMPA, LIVRE DE PARASITOS E QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR REGISTRO NO SEU RESPECTIVO ORGÃO.	1.900 Kg	-x-
24	CEBOLA BRANCA, BULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.	290 KG	Cada pacotes contendo 1,0 kg
25	COCO SECO RALADO DESIDRATADO NAO ADOÇADO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU NO MINISTERIO DA SAUDE.	18 PCT	Cada pacote contendo 500 g



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

26	COLORÍFICO PACOTE DE 1 KG, CORANTE ALIMENTO A BASE DE URUCUM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO NA EMBALAGEM MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	135 KG	Cada pacote contendo 1,0 kg
27	COXINHA DE FRANGO. A CARNE FRESCA, REFRIGERADA, DE ABATE RECENTE, DESOSSADA, LIMPA, LIVRE DE PARASITOS E QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR REGISTRO NO SEU RESPECTIVO ORGÃO. UNIDADES	980 KG	Unidades contendo entre 70 e 80 g cada
28	CREME VEGETAL EXTRA CREMOSA - 500 GR LIVRE DE GORDURAS TRANS, MÍNIMO DE 70% DE LÍPIDEOS: (ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, SORO DE LEITE, LEITELHO (SORO DE MANTEIGA), BITAMINA "E", "A" E "D", ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ESTÉREIS DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO,, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, CORANTES URUCUM E CÚRCUMA, ANTIOXIDANTES EDTA E BHT E AROMATIZANTE IDENTICO AO NATURAL). O PRODUTO DEVERÁ TYER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	870 PT	Cada pacote contendo 500 g
29	CREME VEGETAL LIGHT POTE CONTENDO 500G, AGUA, ÓLEOS VEGETAIS, LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, VITAMINA "A", ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL COM ACIDO RICINOLÉICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO, AROMATIZANTE (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL), ANTIOXIDANTES DTA E BHT E CORANTES URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLUTÊM.	18 PT	Cada pote contendo 500 g.
30	CREME VEGETAL SEM LEITE POTE CONTENDO 500 G CADA, ALIMENTO QUE CONTENHA ENTRE OS SEUS INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS, ÁGUA, SAL, VITAMINA "A", ESTABILIZANTES, CONSERVADORES, ACIDULANTE CORANTES NATURAIS (URUCUM E CURCUMA), AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES. OS ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS DEVEM SER INTERESTERIFICADOS E NÃO HIDROGENADOS. DEVE APRESENTAR CONSITÊNCIA CREMOSA E COLORAÇÃO AMARELADA. NÃO DEVE APRESENTAR OS SEGUINTES INGREDIENTES: LEITE E DERIVADOS (LEITELHO, SORO	18 PT	Cada pote contendo 500 g.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	DE LEITE). ISENTO DE SINAIS DE RANÇO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM POTE DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 500G CADA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.		
31	EXTRATO DE TOMATE (TOMATE, AÇÚCAR, SAL), ISENTO DE FERMENTAÇÕES. NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. SÓDIO 110 MG EM PORÇÃO DE 30.	270 LTA	Cada lata contendo  850 g
32	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, TIPO I, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA. ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS. EMBALAGEM COM APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO 500 GR	160 PCT	Cada pacote contendo 500 g
33	FARINHA DE MILHO AMARELA TIPO I. ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS. EMBALAGEM COM APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM CONTENDO 500 GR.	160 PCT	Cada pacote contendo 500 g
34	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS. EMBALAGEM COM APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. PACOTE CONTENDO 1 KG	1.400 KG	Cada pacote contendo  1 Kg
35	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL PROVENIENTE DA MOAGEM DO GRÃO INTEIRO DO TRIGO DEVIDAMENTE LIMPO E SECO, CONTENDO ASSIM ALÉM DO AMIDO, O GERME (PARTE NOBRE DO GRÃO) E A FIBRA DO TRIGO E COM TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 2,0% NA BASE SECA, 1 KG.	110 PCT	Cada pacote contendo  1 Kg
36	FARINHA LÁCTEA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS, SAIS MINERAIS, AROMATIZANTES. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100 G): 11 G DE PROTEÍNA, 69 G	75 LTA	Cada lata contendo  400 g



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	DE CARBOIDRATOS, VALOR CALÓRICO 400 KCAL. LATA CONTENDO 400 GR.		
37	FEIJÃO CARIOCA TIPO I, GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS, SECOS, SEM PRESENÇA DE MOFADOS, PARASITAS E/OU CARUNCHOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO. PACOTE CONTENDO 2 KG..	1.750 PCT	Cada pacote contendo 2,0 kg
38	FEIJÃO PRETO PACOTE DE UM KG CADA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FEIJÃO CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1, GRUPO 1 NÃO TORRADO. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E OU TORRADOS, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. A TIPAGEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DA CIDASC. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACT ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	61 PCT	Cada pacote contendo 1 kg.
39	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO. PACOTE CONTENDO 1 KG	50 KG	Cada pacote contendo 1,0 kg cada
40	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FÓSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO). EMBALAGEM CONTENDO 250 GR.	235 LTA	Cada lata contendo 250 g
41	FUBÁ DE MILHO MIMOSO FINO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SUBMETIDO A PROCESSOS DE MACERAÇÃO, SECAGEM, MOAGEM, PENEIRAÇÃO E LAMINAÇÃO ADEQUADA E ISENTOS DE SUJIDADES. EMBALAGEM COM APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PACOTE CONTENDO 500 GR.	356 PCT	Cada pacote contendo 500 g
42	GELATINA EM PÓ DE ABACAXI (AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, ACIDULANTE (ÁCIDO FUMÁRTICO), SAL, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL). O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 1 KG.	12 PCT	Cada pacote contendo 1,0 kg



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

43	GELATINA EM PÓ SABOR FRAMBOESA PACOTE DE 1 KG, COMPOSIÇÃO: AÇUCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, ACIDULANTE (ACIDO FUMÁRTICO) SAL, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL). O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	12 pacotes	Cada pacote contendo 1,0 kg
44	GELATINA EM PÓ SABOR MARACUJA PACOTE DE 1 KG, COMPOSIÇÃO: AÇUCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, ACIDULANTE (ACIDO FUMÁRTICO) SAL, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL). O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	12 pacotes	Cada pacote contendo 1,0 kg
45	GELATINA EM PÓ DE MORANGO (AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, ACIDULANTE (ÁCIDO FUMÁRTICO), SAL, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL). O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 1 KG.	12 PCT	Cada pacote contendo 1,0 kg
46	GELATINA EM PÓ DE UVA (AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, ACIDULANTE (ÁCIDO FUMÁRTICO), SAL, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL). O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 1 KG.	12 PCT	Cada pacote contendo 1,0 kg
47	GOIABADA A BASE DE PÓLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, ÁCIDO FOSFÓRICO, PECTINA. EMBALAGEM CONTENDO 500 GR.	9 PCT	Cada pacote contendo 500 gr
48	HAMBÚRGUER BOVINO (100% CARNE BOVINA), CONGELADO CADA UNIDADE.	90 KG	Unidades contendo ~ 56 g cada
49	LEITE DE SOJA EM PÓ LATA DE 280 G COMPOSIÇÃO: EXTRATO DE SOJA, AÇUCAR, ÓLEO DE SOJA REFINADO, MALTO DEXTRINA, VITAMINAS (A, D, C, E, B1, B2, NIACINA, B6, ÁCIDO FÓLICO, B12, ÁCIDO PANTOTÊNICO E COLINA, MINERAIS CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO, ZINCO, IODO, FÓSFORO, COBRE, SELENIO, MOLIBDÊNIO, CROMO E MANGANÊS, AROMA NATURAL DE BAUNILHA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ESPESSANTE GOMA GUAR E L-METIONINA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTERIO DA SAÚDE E 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	40 latas	Cada lata contendo 280 g
50	LEITE DE SOJA, COM 0% DE LACTOSE E 0% COLESTEROL. FONTE DOS MINERAIS CÁLCIO, ZINCO E DAS VITAMINAS A, B2, B6, B12, C, D, E E ACIDO FÓLICO, O PRODUTO DEVE APRESENTAR O MESMO TEOR CÁLCIO QUE O LEITE-240	35 LT	Cada Caixa contendo 1 litro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	MG POR COPO DE 200 ML. CAIXA CONTENDO 1 LITRO.		
51	LEITE DE VACA, EM PÓ, INTEGRAL APRESENTANDO NO MÍNIMO 9% DE PROTEÍNA E 23% DE CÁLCIO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	2.330 PCT	Cada pacote contendo 400 g
52	LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE CONTENDO 400 G CADA. INGREDIENTES: FOSFATO TRICÁLCIO, SULFATO FERROSO E VITAMINAS. NÃO CONTÉM GLUTÊM. 200 ML DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER 30% DA IDR DE CÁLCIO, 30% DA IDR DE FERRO, 30% DA IDR DA VITAMINA A E 30% DA IDR DA VITAMINA D PARA ADULTOS. EMBALAGEM CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	25 pacotes	Cada pacote contendo 400 g
53	LEITE INTEGRAL TIPO LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO.	360 caixas	Cada caixa contendo 1 litro
54	LEITE PASTEURIZADO B, PADRONIZADO, COM 3 % DE GORDURA, ENVASADO EM PACOTE DE POLIETILENO, EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS SEM VAZAMENTO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO NO SIF (SISTEMA DE INSPEÇÃO FEDERAL).	1.400 LT	Embalagem contendo 1 litro
55	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS ESPAGUETE Nº 8 (SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA). AS MASSAS ALIMENTÍCIAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVA-LA ANTES DA COZIDA. NÃO DEVEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. POS COZIDA A MASSA NÃO PODERÁ APRESENTAR TEXTURA OU CONSISTÊNCIA DE EMPAPAMENTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONCIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PACOTE CONTENDO 500 GR.AS MASSAS ALIMENTÍCIAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO	184 PCT	Cada pacote contendo 500 g



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	DEVEM TURVA-LA ANTES DA COCÇÃO. NÃO DEVEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. POS COCÇÃO A MASSA NÃO PODERÁ APRESENTAR TEXTURA OU CONSISTÊNCIA DE EMPAPAMENTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONCIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO DE TRES MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. PACOTE CONTENDO 500 GR		
56	MACARRÃO MIUDO PARA SOPA (ARGOLA, ARGOLINHA, AVE MARIA, CONCHINHA) PACOTE CONTENDO 500 G CADA. CARACTERISTICAS TÉCNICAS: MACARRÃO DE SEMOLINA E VITAMINAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. AS MASSAS ALIMENTÍCIAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVA-LA ANTES DA COAÇÃO. NÃO DEVEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PÓS-COCÇÃO A MASSA NÃO PODERÁ APRESENTAR TEXTURA OU CONSISTÊNCIA DE EMPAPAMENTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	341 pacotes	Cada pacote contendo 500 g
57	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS) E SUBMETIDAS A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. AS MASSAS ALIMENTÍCIAS AO SEREM POSTAS NA AGUA NÃO DEVEM TURVA-LA ANTES DA COCÇÃO. NÃO DEVEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. POS COCÇÃO A MASSA NÃO PODERÁ APRESENTAR TEXTURA OU CONSISTÊNCIA DE EMPAPAMENTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONCIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO DE TRES MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTE	850 PCT	Cada pacote contendo 500 g



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PACOTE CONTENDO 500 GR.		
58	MAIONESE (ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE LÁTICO, ESPESANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO ASCÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA, CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTE BHT E BHA). EMBALAGEM CONTENDO 500 GR	70 PT	Cada pote contendo 500 g
59	MASSA SEMI PRONTA PARA MINI PIZZA. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AGUA, GORDURA ANIMAL, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇUCAR E CONSERVANTE PROPIONATO DE CÁLCIO. CADA PACOTE DEVE CONTER 500 G	130 PCT	Cada pacote contendo 500 g
60	MILHO PARA PIPOCA TIPO I, EM GRÃOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 500 GR.	40 PCT	Cada pacote contendo 500 g
61	MILHO VERDE EM CONSERVA, EM EMBALAGEM TIPO SACHE (MILHO, AGUA E SAL).	1.000 saches	Cada sache contendo 200 g
62	MINGAU DE ARROZ PACOTE 500 - MUCILAGEM A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE ARROZ, AÇUCAR, AMIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, MALTODEXTRINA, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTE VANILINA. NÃO DEVE APRESENTAR ENTRE OS INGREDIENTES LEITE OU TRAÇOS DE LEITE. A ROTULAGEM DEVE CONTER E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	50 pacotes	Cada Pacote contendo 500 g cada
63	MOLHO DE TOMATE SACHE 340 G, (SEM GLUTAMATO MONOSSÓDICO) NÃO DEVE CONTER GLUTTEN. ISENTO DE FERMENTAÇÕES. NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO.	1.030 saches	Cada sache contendo 340 g
64	MÚSCULO EM PEDAÇO FRESCO. A CARNE FRESCA, REFRIGERADA, DE ABATE RECENTE, DESOSSADA, LIMPA, LIVRE DE PARASITOS E QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR REGISTRO NO SEU RESPECTIVO ORGÃO.	1.900 KG	-x-
65	ÓLEO DE SOJA, PRODUTO DERIVADO DE SOJA COMESTÍVEL, REFINADO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	1.450 PT	Cada pet contendo 900 ml



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO E PESO. EMBALAGEM CONTENDO 900 ML		
66	ORÉGANO DESIDRATADO	9 PCT	Cada pacote contendo 500 GR
67	OVOS DE GALINHA TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, PELO LÍQUIDO MÍNIMO DE 720 G. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	1.350 DZ	Cada pente contendo 1 dúzia
68	PÃO DE FORMA (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL DE PALMA, SAL, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ESTEAROIL - 2 - LACTIL - LACTATO DE ÓDIO E LECITINA DE SOJA. CONSERVANTE: PROPIONATO DE CÁLCIO). COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO E PESO. PACOTE CONTENDO 500 GR	600 PCT	Cada pacote contendo 500 g
69	PEITO DE FRANGO SEM OSSO FRESCO. A CARNE FRESCA, REFRIGERADA, DE ABATE RECENTE, DESOSSADA, LIMPA, LIVRE DE PARASITOS E QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR REGISTRO NO SEU RESPECTIVO ORGÃO.	2.200 KG	-x-
70	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E SELO DE PUREZA DA ABIC. PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	580 PCT	Cada pacote contendo 500 g
71	PRESUNTO FATIADO (CARNE SUINA, AGUA, AMIDO, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, AÇUCAR, ESTABILIZANTE, POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 5452), ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), CONSERVANTES: NITRITO DE SÓDIO (INS 250) E NITRATO DE SÓDIO (INS 251). CADA FATIA DEVE CONTENDO SOJA, AÇUCAR, ESTABILIZANTE, POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 5452),CADA FATIA DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 20 G CADA	45 KG	Fatias finas, cada fatia deve conter aproximadamente 20 gramas cada
72	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA DE 8% E	320 PCT	Cada pacote contendo 500 g



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PACOTE CONTENDO 500 GR		
73	QUEIJO MINAS FRESVAL	181 KG	-x-
74	QUEIJO MUSSARELA FATIADO (LEITE INTEGRAL, FERMENTO LÁCTEO, COALHO PÓ, SAL, CLORETO DE CÁLCIO).	300 KG	Fatias contendo aproximadamente 20 g cada
75	SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E NO MÁXIMO 15 MG DE IODO POR QUILO DE PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. PACOTE CONTENDO 1 KG.	470 PCT	Cada pacote contendo 1,0 kg
76	SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL 250 GR, PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS INTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL.	154 LTA	Latas com peso drenado de 250 g
77	SOBRECOXA DE FRANGO. A CARNE FRESCA, REFRIGERADA, DE ABATE RECENTE, DESOSSADA, LIMPA, LIVRE DE PARASITOS E QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR REGISTRO NO SEU RESPECTIVO ORGÃO.	630 KG	Unidades contendo entre 100 e 120 g cada
78	SUCO DE ABACAXI INTEGRAL, PRODUTO A BASE DE ÁGUA, SUCO DE ABACAXI CONCENTRADO / PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFATO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO. SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	1.120 GRF	Cada garrafa pet contendo 500 ml
79	SUCO DE GOIABA INTEGRAL 500 ML PRODUTO A BASE DE AGUA SUCO DE UVA CONCENTRADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFATO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO. SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM ADITIVOS QUÍMICOS.	1.120 GRF	Cada garrafa pet contendo 500 ml
80	SUCO DE MANGA INTEGRAL, PRODUTO A BASE DE ÁGUA, SUCO DE MANGA CONCENTRADO / PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFATO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO. SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	1.120 GRF	Cada garrafa pet contendo 500 ml
81	SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL, PRODUTO A BASE DE ÁGUA, SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO / PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE	1.120 GRF	Cada garrafa pet contendo 500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	CONTER METABISSULFATO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO. SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM		ml
82	SUCO DE UVA INTEGRAL, PRODUTO A BASE DE ÁGUA, SUCO DE UVA CONCENTRADO / PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFATO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO. SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM ADITIVOS QUÍMICOS.	1.220 GRF	Cada garrafa pet contendo 500 ml
83	TRIGO PARA QUIBE- DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500 G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO.	280 PCT	Cada pacote com 500 gr
84	VINAGRE DE VINHO BRANCO, FERMENTADO COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%. (INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA POTÁVEL E CONSERVADOR INS 224 E CORANTE NATURAL INS 150D).	140 GRF	Cada pet contendo 750 ml

O município reserva-se ao direito de divulgar os valores estimados após encerramento da etapa de lances de acordo com:

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 1789/2009

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 3028/2010

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 2080/2012

Acordão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 812261

Acordão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 816953

### 9- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1- Os produtos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

9.2- No caso de defeitos ou imperfeições nas embalagens, ou produtos entregues em desconformidade com as formulas especificadas, os mesmos serão recusados, cabendo a licitante substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital.

9.3- Deverá constar na embalagem do produto a ser entregue, prazo de validade para consumo, que deverá ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), em relação ao prazo constante em cada embalagem após o efetivo recebimento.

### 8-DA FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante através do Departamento da Merenda Escolar objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos. O objeto licitado deverá ser entregue ao servidor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

responsável, a quem caberá conferi-lo provisoriamente, para efeito de verificação posterior da conformidade do produto conforme a “Autorização de Fornecimento”, rejeitando o produto no todo ou em parte se estiver em desacordo com o pedido.

O Departamento da Merenda Escolar terá o prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis para processar a conferência do objeto, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata, através do Setor de Compras para proceder a substituição do objeto rejeitado, no mesmo prazo estabelecido para entrega, sob pena de não o fazendo incorrer em mora, dando ensejo à aplicação das penalidades cabíveis.

Ariéla Nogueira Dias  
Pregoeira Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II

#### FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Nº de Registro na Junta Comercial: \_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

Porte da Empresa (ME, EPP, EMP, EGP, MEI): \_\_\_\_\_

Objeto Social: \_\_\_\_\_

#### Responsável pela Empresa

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

#### Sócios da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_ Porcentagem: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

(INFORMAR TODOS OS SÓCIOS)

#### Dados Bancários da Empresa:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Nº do Banco: \_\_\_\_\_

Nome da Agência: \_\_\_\_\_ Nº da Agência: \_\_\_\_\_

Número da Conta \_\_\_\_\_

(Estes dados devem ser apresentados junto à proposta da empresa – Envelope nº 1)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III

#### *DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO*

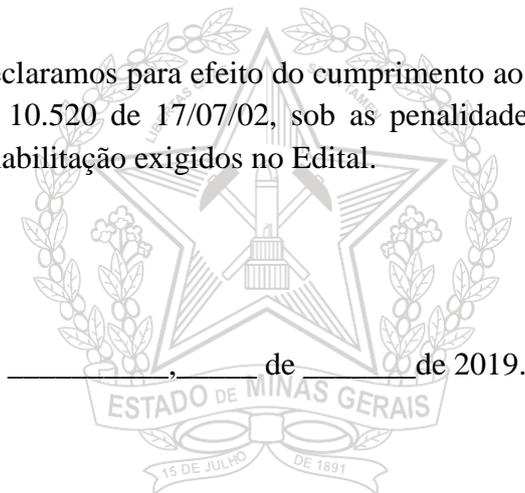
**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 029/2019**

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.



\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**Esta declaração deve ser apresentada do lado de fora dos envelopes “PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO”.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

***DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO***

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

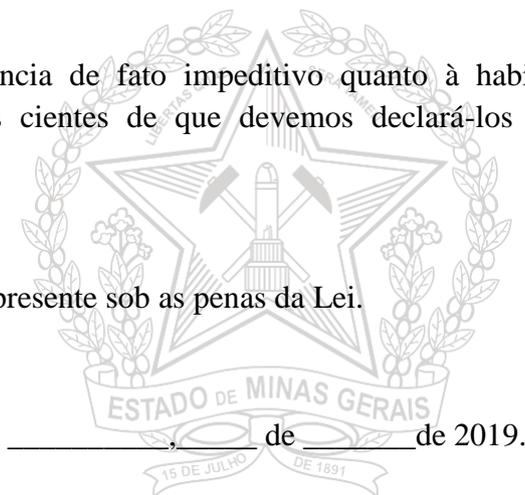
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 029/2019**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.



\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**Esta declaração deve ser apresentada dentro do envelope “HABILITAÇÃO”**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

***DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR***

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

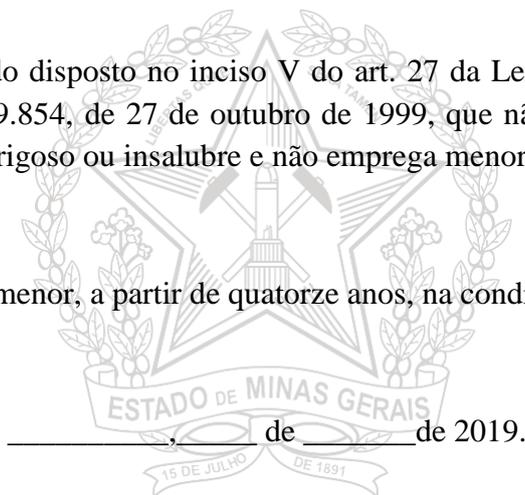
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 029/2019**

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: \_\_\_\_\_ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Esta declaração deve ser apresentada dentro do envelope “HABILITAÇÃO”**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VII

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 029/2019**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o n° (n° do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (n° RG), e CPF (n° CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Bandeira do Sul/MG, na Sessão de Pregão Presencial n° 017/2019, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**Esta declaração deve ser apresentada do lado de fora dos envelopes “PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO”.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VIII

#### PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA - (OBRIGATÓRIO)

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N.º 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

**1.1** - A licitante receberá, juntamente com o Edital, o arquivo para preenchimento da proposta: ac\_licitacao\_pr....COT

**1.2** - Esse arquivo deverá ser salvo no seu Desktop (ÁREA DE TRABALHO), para facilitar seu manuseio.

**1.3** – Para instalar o programa, acesse o site da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul: [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) acesse o link Compras e Licitações e clique para fazer o download do **programa de formulação de propostas, salve o arquivo no seu DESKTOP.**

Se aparecer uma tela perguntando *“DESEJA PERMITIR QUE O PROGRAMA DE UM FORNECEDOR DESCONHECIDO FAÇA ALTERAÇÕES NESTE COMPUTADOR?”* basta clicar no botão **“SIM”**. Aparecerá uma tela para instalação do programa para preenchimento da proposta.

#### TELA 1:



CLIQUE EM AVANÇAR.

#### TELA 2:

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL - MG  
FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

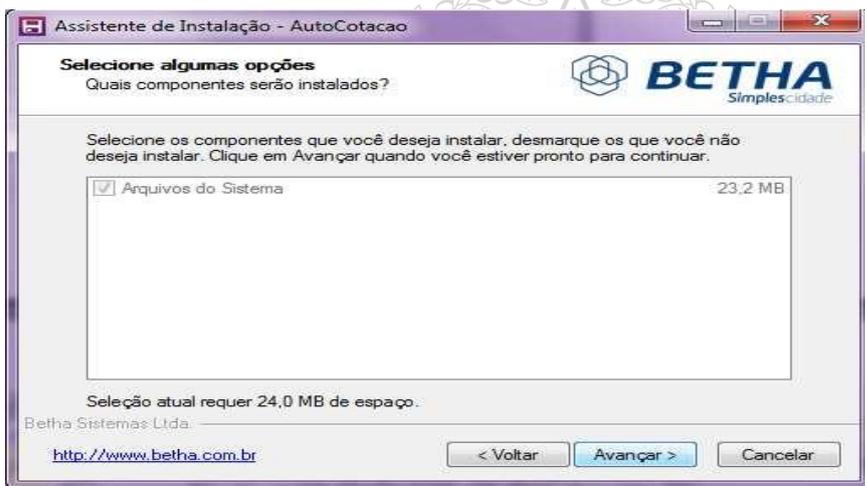
## ESTADO DE MINAS GERAIS



CLIQUE EM AVANÇAR

Não esqueça do local onde será instalado o programa.

### TELA 3



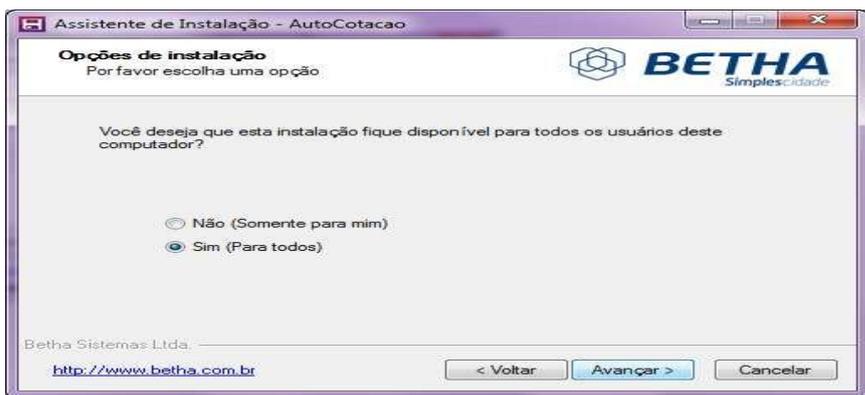
CLIQUE EM AVANÇAR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

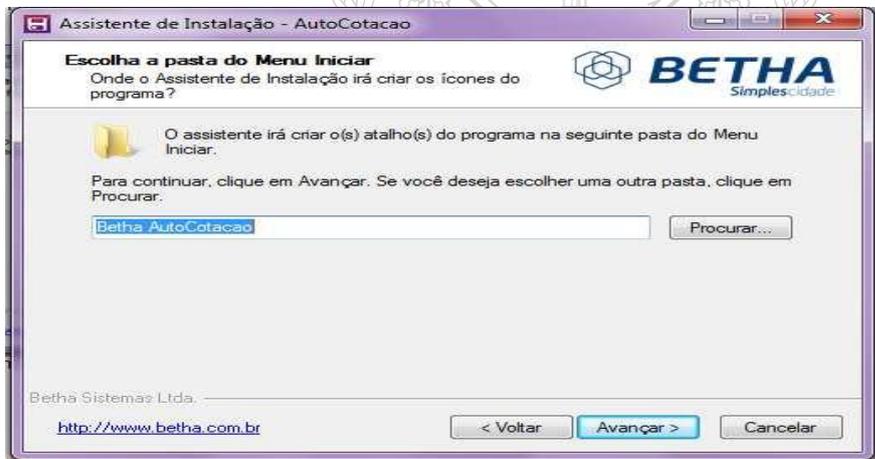
## ESTADO DE MINAS GERAIS

### TELA 4



CLIQUE EM AVANÇAR.

### TELA 5



CLIQUE EM AVANÇAR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

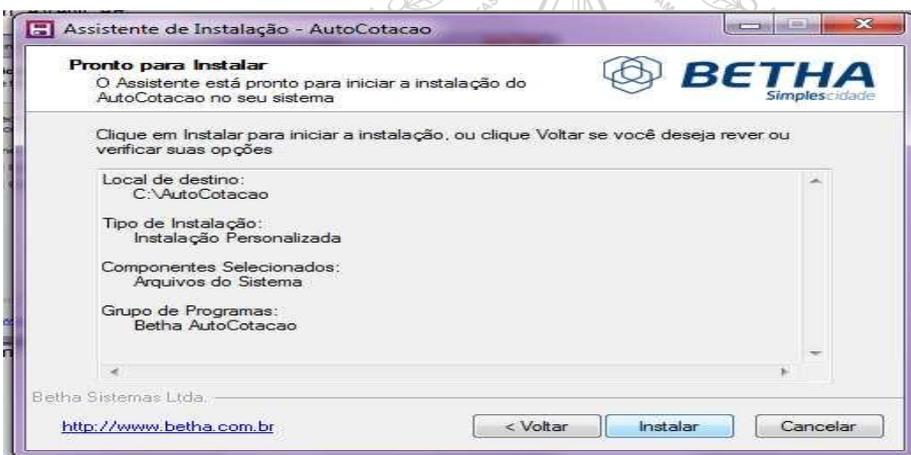
## ESTADO DE MINAS GERAIS

### TELA 6:



CLIQUE EM AVANÇAR

### TELA 7:



CLIQUE EM AVANÇAR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

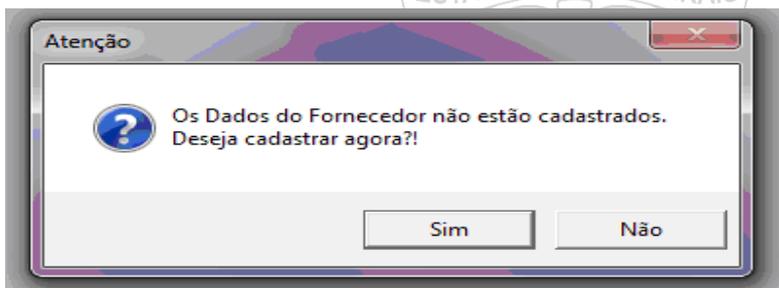
### TELA 8:



CLIQUE EM CONCLUIR



1.4 - APARECERÁ A SEGUINTE JANELA:



Clique no botão “SIM” e preencha os dados da empresa e clique no botão “GRAVAR” e depois no botão “FECHAR”

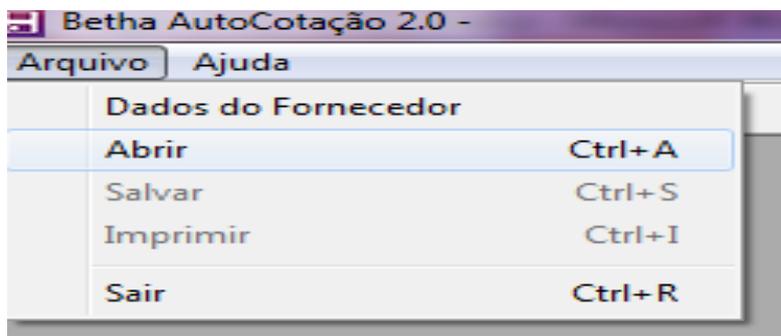
1.5 - Conforme mostra a figura abaixo, clique em “ARQUIVO” e depois em “ABRIR”

1.6

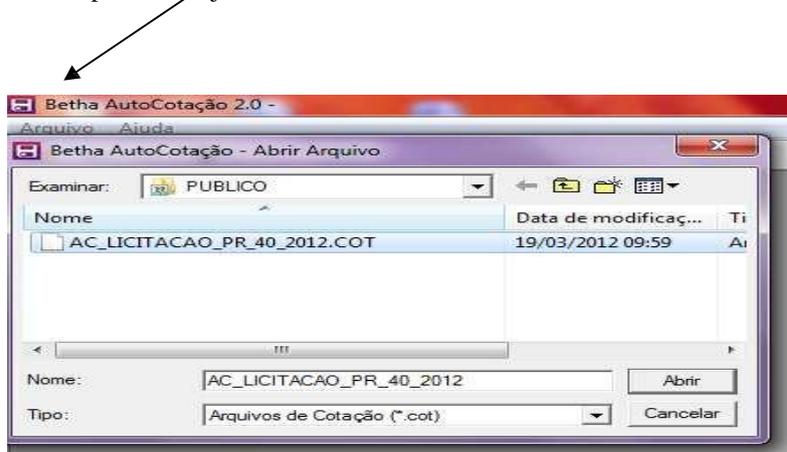


# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



1.6 Aparecerá a janela abaixo:



Procure em EXAMINAR (Conforme indica a seta): DESKTOP (ÁREA DE TRABALHO) e em seguida clique no arquivo AC\_LICITACAO!...

Clique no botão “ABRIR”. Aparecerá uma janela constando os itens pertencentes a este Pregão e deverá ser preenchido **OBRIGATORIAMENTE** a marca e o valor unitário do(s) item(ns) que tiver intenção de fornecer.

1.7- Ao preencher a proposta, clique no botão “GRAVAR” e em seguida no botão “IMPRIMIR”.

1.8 - Após imprimir clique no botão “SAIR DO SISTEMA”, conforme mostra a figura abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Aparecerá a mensagem “ESTA SESSÃO DO SISTEMA BETHA AUTO COTAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA?” Clique no botão “SIM”.

**1.9 -** No seu DESKTOP (ÁREA DE TRABALHO) copie o **ARQUIVO** (ac\_licitacao\_pr....COT) para um CD ou DVD. **Este arquivo deverá ser gravado OBRIGATORIAMENTE em CD ou DVD, deverá estar identificado com o nome do fornecedor e o pregão a que irá participar. O CD ou DVD deverá ser entregue dentro do ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA, juntamente com a proposta escrita.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IX

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 029/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019

O Município de Bandeira do Sul, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.175.794/0001-90, com sede da Prefeitura localizada na rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, Bandeira do Sul/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDMILSON ALVES FRANCO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 962.234.216-72 e do RG nº. M-6.922.969 – SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Lázaro Rodrigues, 60, Jardim Primavera, na cidade de Bandeira do Sul/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste instrumento representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram a presente Ata de Registro de preços para futuras e parceladas aquisições gêneros alimentícios, visando atender solicitações das escolas municipais de Bandeira do Sul/MG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

A presente Ata decorre do Procedimento Licitatório nº 029/2019, modalidade Pregão Presencial nº 017/2019, homologado em ...../...../2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Registro de preços para futura e parcelada *aquisição de gêneros alimentícios, os quais serão destinados à merenda escolar atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para os alunos das escolas municipais de Ensino Fundamental Adelaide Muniz da Silva, Projeto Mais Educação, Escola de Ensino Infantil Luiz Carlos Viana e Creche.*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

A presente Ata tem o seu valor total de \_\_\_\_\_ com os seguintes valores:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

(relacionar os itens com valores unitários).

### **CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS**

- 5.1. O Departamento Municipal de Compras emitirá Autorização de Fornecimento à empresa detentora da Ata.
- 5.2. A empresa receberá através de fac-símile, e-mail, ou pessoalmente a Autorização de Fornecimento.
- 5.3. A não entrega dos objetos licitados, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

- 6.1. Os preços registrados são os que constam na cláusula quarta desta ata.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos objetos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 6.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 7.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.
- 7.2. O objeto licitado será recebido no local indicado na Autorização de Fornecimento, através de pessoa responsável.
- 7.3. Na hipótese de rejeição por entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o objeto licitado devolvido no prazo máximo de 24 horas.
- 7.4. O objeto licitado deverá ter entrega a medida da necessidade, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local de entrega.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS**

No preço do objeto licitado, incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **9.1. São obrigações da (o) Contratada (o):**

- 9.1.1. Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, após a data do recebimento da autorização de fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.1.2.** Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

**9.1.3.** O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**9.1.4.** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

**9.1.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

### **9.2 -São obrigações do Contratante:**

**9.2.1.** Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

**9.2.2.** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

**9.2.3.** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**9.2.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**9.2.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES***

**10.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

**a.** Advertência

**b.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**c.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**d.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

**e.** Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Bandeira do Sul - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**10.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**10.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**10.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**12.1** - Os preços poderão ser realinhados de acordo com o § 8º, do art. 65 da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta; sendo:

**12.2** - Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, em que houver disparidade de aumento ou redução de preços, em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, partes, poderão ser aceitos reajustes, diferenciados, conforme art. 65 da Lei de Licitações.

**12.3** - É vedado ao contratado interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas neste instrumento;

**12.3.1** – Sem fixação de data-base;

**12.3.2** – Sem periodicidade definida.

**12.4** - A Administração municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região; e constatado a real necessidade referida pesquisa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário oficial eletrônico do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.2.** A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**14.3.** O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Campestre estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, aos xxx, de xxxxxxx do ano de 2019.

---

**Edmilson Alves Franco**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Ariéla Nogueira Dias**  
Pregoeira Municipal



### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_